Boletim de Serviço Eletrônico em 01/10/2025

INSTITUTO FEDERAL
Rondônia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 138/2025/JARU - CGAB/IFRO, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PROCESSO SEI Nº 23243.012484/2025-49

DOCUMENTO SEI Nº 2795269

A DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS JARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), por meio da **Coordenação de Assistência ao Educando (CAED)**, torna pública a **ABERTURA do Edital Nº 138/2025/JARU - CGAB/IFRO, DE 01 DE outubro DE 2025**, que dispõe sobre a concessão de **auxílio alimentação**, destinado à aquisição de refeição em intervalo de contraturno de aulas (manhã/tarde).

O benefício é voltado a **estudantes regularmente matriculados** nos cursos presenciais de **Técnico Integrado ao Ensino Médio** e de **Graduação**, que permaneçam no **Campus Jaru** em dias de aulas com **atividades em contraturno**, visando apoiar sua permanência e participação nas atividades acadêmicas.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital, integrante do Projeto Alimentação Escolar – Um Direito de Todos, tem por objetivo selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de Técnico Integrado ao Ensino Médio e Graduação do IFRO – Campus Jaru, que permaneçam na instituição em dias de aulas com atividades em contraturno, para a concessão de auxílio estudantil destinado à aquisição de refeição, em intervalo de almoço, como forma de suporte alimentar.

1.2. O auxílio tem como finalidade viabilizar a permanência dos estudantes no campus, considerando que a unidade está localizada em um bairro afastado do centro da cidade e de outras regiões, o que dificulta o deslocamento nos dias de contraturno devido à distância e às limitações no transporte público. Ao proporcionar alimentação adequada, o programa busca contribuir para a permanência estudantil, favorecer o desenvolvimento acadêmico e promover a melhoria do desempenho escolar.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do "Projeto Alimentação Escolar - Um Direito de todos", vinculado ao Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Rondônia(IFRO), à conta da Ação 20RG e Natureza da Despesa 339018.

2.2. Existe a previsão de créditos orçamentários para custeio da despesa, nos termos da Declaração Orçamentária JARU-COFIN SEI (2786038).

2.3. Em caso de valores recebidos erroneamente ou de erro administrativo (operacional ou de cálculo), conforme entendimento pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) através do Tema Repetitivo 1009, será emitida GRU para devolução dos valores percebidos indevidamente. Também ocorrerá a devolução, quando constatados casos de omissão ou má-fé do bolsista ou de seu responsável legal.

2.4. Os recursos, para efetivação deste edital, devem ser empenhados ou anulados até o mês de novembro do ano de vigência do edital.

2.5. Considerando que o PAT 2025 ainda está em fase de elaboração a ação proveniente deste edital será posteriormente alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRO, 2023-2027, eixo temático 2: Acesso, permanência e êxito. Objetivo estratégico: Promover ações para a

permanência e êxito dos estudantes do IFRO.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas vagas para os que manifestarem interesse e comprovarem possuir aula de contraturno e declararem sua permanência no campus durante o intervalo de almoço.

3.2. A distribuição das vagas poderá ser ajustada conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O auxílio para aquisição de refeição será ofertado conforme disponibilidade orçamentária, podendo ser suspenso ou prorrogada para o ano letivo de 2026.

5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

5.1. Os estudantes interessados deverão preencher o Formulário de Manifestação de Interesse, somente por meio eletrônico, disponível em: https://acesse.one/alimentacaojaru

5.2. Além de preencher o formulário os interessados deverão anexar documentos obrigatórios, que são eles:

a) Declaração da coordenação de curso de que possui contraturno e quais os dias, anexo III;

b) Declaração de permanência no *campus*, anexo IV;

c) Termo de Responsabilidade e Compromisso, anexo II e

d) Documento que comprove os dados bancários, CONTA CORRENTE de titularidade do estudante e que contenha chave pix (cartão, fatura, extrato bancário, etc).

5.3. **Caso o estudante não tenha preenchido o Formulário de Manifestação** de Interesse dentro do prazo estabelecido, estará impedido de participar da seleção.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.1. Serão contemplados os estudantes que apresentarem comprovação de possuir atividades em contraturnos e de permanecer no campus durante o intervalo entre eles, observados os limites das disponibilidades orçamentárias.

6.2. Caso o número de interessados ultrapasse os limites orçamentários, será considerada a condição de vulnerabilidade socioeconômica, por meio da renda familiar, devidamente comprovada por meio da caracterização socioeconômica no cadastro institucional ou, se necessário, a comissão divulgará a lista dos nomes dos estudantes, bem como a relação de documentos comprobatórios da renda familiar a serem enviados para o e-mail: alimentacao.jaru@ifro.edu.br.

7. CADASTRO DE RESERVA

7.1. Os alunos que ficarem dentro do Cadastro Reserva, conforme ordem de classificação, poderão ser convocados caso haja disponibilidade orçamentária e surgimento de vagas.

7.2. A vigência deste edital será exclusivamente para o ano de 2025, meses de outubro, novembro e primeira quinzena de dezembro.

7.2.1. Caso haja disponibilidade de recursos e mediante a atualização e confirmação do número de contraturnos, o auxílio poderá ser prorrogado para o ano de 2026, visando dar continuidade ao suporte alimentar aos estudantes contemplados.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O RESULTADO PARCIAL consiste na divulgação da relação de alunos previamente selecionados, cadastro reserva e desclassificados na página do IFRO, sendo passível de alterações após análise de recursos.

8.2. O RESULTADO FINAL consiste na divulgação da relação final de alunos selecionados dentro do quantitativo de vagas, bem como o cadastro reserva, na página do IFRO, não sendo passível de alteração.

9. DA EXECUÇÃO DO BENEFÍCIO

9.1. A princípio o suporte alimentar previsto neste edital será concedido por meio de auxílio mensal para aquisição de refeição, sendo o valor repassado à conta corrente de titularidade exclusiva do estudante.

9.2. A modalidade de oferta poderá ser alterada a qualquer momento, conforme alteração da disponibilidade orçamentária e da modalidade de aquisição dos serviços.

9.3. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

a) Ter matrícula regular;

b) Ter participação e desempenho acadêmico mínimo para aprovação;

c) Caso o discente não atenda aos índices mínimos de participação e desempenho acadêmico nas disciplinas, ele será notificado pela Coordenação de Assistência ao Educando. Se o discente não alcançar a participação e desempenho mínimo nos outros bimestres, poderá ter suspenso o pagamento do auxílio até a regularidade na participação e desempenho acadêmico

9.4. Compete ao estudante:

a) Utilizar adequadamente o auxílio recebido.

b) Comparecer às entrevistas, reuniões e outros quando convocados, e acompanhados dos pais e/ou responsáveis quando solicitado.

c) Apresentar documentações e/ou informações, assim como prestações de contas quando solicitado.9.5.

9.5. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

a) Por solicitação do próprio estudante;

b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

c) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;

d) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;

e) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;

f) Transferência para outro Campus ou outra instituição de Ensino;

g) Use de má fé nas informações prestadas;

h) Denúncias de fraude e má fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo via e-mail alimentacao.jaru@ifro.edu.br.

9.6. Comprovada a má fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

9.7. A prestação de contas do auxílio será efetivada mediante o repasse do benefício ao(à) estudante contemplado(a), cabendo-lhe, em contrapartida, comprovar, por meio do Sistema Acadêmico do IFRO, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades acadêmicas. O descumprimento desta exigência poderá resultar na suspensão do benefício e na adoção das medidas administrativas cabíveis.

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

10.1. O estudante contemplado deverá utilizar o auxílio para a aquisição de refeição durante o intervalo de almoço em dias de contraturnos de aulas. O espaço destinado para realizar a refeição é em sala de aula ou no pátio.

10.2. É vedado ao estudante repassar a refeição a terceiros.

a) Tomar decisões relacionadas ao programa que participa sem consultar a Coordenação de Assistência ao Educando – CAED;

b) Transferir auxílio;

c) Utilizar auxílio indevidamente;

10.3. A NÃO utilização do recurso para o fim a que se designa, ou seja, aquisição de refeição, poderá implicar em perda do benefício, sendo a vaga destinada a outro acadêmico.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. O edital de seleção e suas fases serão publicados no site do IFRO na página: https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/assistencia-estudantil

11.2. É de inteira responsabilidade dos acadêmicos o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos neste edital.

12. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
01/10/2025	Publicação do Edital e Anexos	https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/assistencia-estudantil
02/10/2025 a 09/10/2025	Período de Inscrições/ Preenchimento do formulário de manifestação de interesse	https://acesse.one/alimentacaojaru
10/10 a 14/10/2025	Análise das inscrições e, se necessário, da condição de vulnerabilidade socioeconômica	COMISSÃO
15/10/2025	Resultado Parcial - Divulgação da lista preliminar dos contemplados	https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/assistencia-estudantil
16/10/2025	Período para Impetrar Recurso contra o resultado preliminar dos contemplados	E-mail: alimentacao.jaru@ifro.edu.br
17/10/2025	Análise de Recurso	COMISSÃO
20/10/2025	Resultado Final	https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/assistencia-estudantil

13. RECURSOS

13.1. O estudante poderá apresentar recurso relativo à Concessão do Programa referente a este Edital de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

a) O recurso será interposto, via e-mail alimentacao.jaru@ifro.edu.br exclusivamente pelo candidato inscrito em requerimento (ANEXO I) disponível no Edital e acompanhado da justificativa.

b) Não será aceita a entrega de novos documentos no período de interposição de recursos;

c) Confirmada a procedência da justificativa, o candidato terá sua documentação analisada seguindo os critérios deste edital;

d) Todos os recursos interpostos e suas respectivas análises serão divulgadas no site do IFRO.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação do estudante neste processo implica ciência e aceitação integral dos termos deste edital e da assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO II).

14.2. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.3. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Comissão responsável pelo Edital, observada a legislação vigente.

14.4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

15. **DOS ANEXOS:**

15.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Requerimento de Recurso;

b) Anexo II - Termo de Compromisso - Suporte Alimentar;

c) Anexo III - Declaração de Contratuno;

d) Anexo IV - Declaração de Permanência no *campus*.

15.2. **A Comissão poderá solicitar, durante o período de análise e retificação, documentos complementares para esclarecimento das informações prestadas.**

Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico**, **Diretor(a) Geral**, em 01/10/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2795269** e o código CRC **F8EBE1E4**.

ANEXOS

ANEXO I- REQUERIMENTO DE RECURSO - SUPORTE ALIMENTAR

NOME DO CANDIDATO:

CURSO:

RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação):

Nestes termos, pede deferimento.

_____

Assinatura do Estudante

_____

Assinatura do (a) Responsável

_____, _____ de _____ 2025.

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO - SUPORTE ALIMENTAR

Pelo presente Instrumento, eu _____ CPF _____ estudante regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Jaru, no Curso _____ , Turma ou Período _____, COMPROMETO-ME a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas neste edital e estou ciente que estarei sujeito ao desligamento em caso de descumprimento de tais normas. Também fui informado de que, caso seja aprovado dentro das vagas disponíveis, irei receber um auxílio para aquisição de refeição (almoço), tipo "marmitex".

_____

Assinatura do Estudante

_____

Assinatura do (a) Responsável

_____, _____ de _____ 2025.

A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso e envio ao e-mail: caed@ifro.edu.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE CONTRATURNO

Pelo presente Instrumento, A Coordenação de Curso de _____declara, para os devidos fins, que o(a) estudante_____, Turma/Período _____, regularmente matriculado(a) nesta instituição de ensino, frequenta atividades em regime de contraturno escolar, no total de:

[ ] dias por semana, conforme grade e organização pedagógica vigente.

E por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que produza seus efeitos legais.

Data: de de 2025.

_____

ASSINATURA DO COORDENADOR (A)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERMANÊNCIA NO *CAMPUS*

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso _____, Turma/Período_____, declaro, sob minha inteira responsabilidade, que permaneço nesta instituição em período integral, inclusive nos dias de contraturno escolar, conforme organização pedagógica estabelecida.

Declaro, ainda, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me civil e administrativamente por sua veracidade.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____

Assinatura do Estudante

_____

Assinatura do (a) Reponsável

_____, _____ de _____ 2025.